



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.

N.º 86

de 18 NOV. 2010

LEI N.º 13.631
de 18 de novembro de 2010

“Acrescenta arts. 3º-A, 4º-A e 8º-A na Lei Municipal nº 13.378, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 13.378, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A, 4º-A e 8º-A, com as seguintes redações:

“Art. 3º-A. A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações, inclusive seu produto, unidade e respectivas metas físicas, poderão ocorrer também por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.” (AC)

“Art. 4º-A. Ficam atualizados os valores financeiros e as metas físicas das ações do Plano Plurianual, em decorrência da aprovação da respectiva lei orçamentária para cada exercício e, ainda, em decorrência das autorizações contidas nas leis orçamentárias anuais.” (AC)

“Art. 8º-A. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto e em créditos adicionais, em decorrência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), utilizar tais recursos, prioritariamente, em projetos e atividades destinadas à:

- a) prevenção e combate ao uso de drogas entre crianças e adolescentes;**
- b) assistência à criança e ao adolescente em situação de risco;**
- c) assistência ao idoso; e**
- d) assistência ao portador de deficiência.” (AC)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 18 de novembro de 2010.

Tito Zeglin
PREFEITO EM EXERCÍCIO